



## GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

## SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

## OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN	PROCESSOS HAP-00025/15, HBM-00025/15, HEP-00012/15, HBM-00026/15, HBM-00027/15, HEP-00013/15.	R\$ 50.032,92	29/06/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN	PROCESSOS HEP-0020/15, HTF-0036/15, HAP-0040/15.	R\$ 11.322,23	29/06/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
IMPOSTOS - TRIBUTOS	DIVERSOS	R\$ 1.160,00	29/06/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
FUNDACAO DE DESENVOLVIMEN	CONVENIO 5.251/2015.	R\$ 26.460,00	29/06/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 88.975,15</b>		

Informações sobre pagamento: Enviar email para [contasapagar@hemominas.mg.gov.br](mailto:contasapagar@hemominas.mg.gov.br), fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.